



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 104/2000

Autor PREFEITO M. DE JAPERI

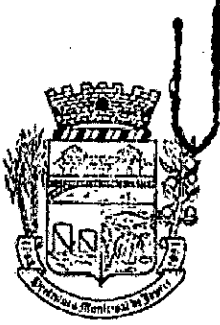
Assunto "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-
CONGEL- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em 27 de 09 de 2000
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em _____ de _____ de _____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sanccionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____

Resolução n.º _____
Publicado em 24 de dezembro de 2000 no Journal da Câmara de _____
Lei N.º 886/2000

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
EM 11 / 09 / 2000
N.º 104 L.º 001 Fls: 038

PROJETO DE LEI Nº 013 /2000.

Dispõe sobre a criação da
CONTROLADORIA GERAL do
Município e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes legais,

Considerando, a complexidade criada na Administração Pública Municipal com a vigência dos princípios gerais de responsabilidade fiscal para os Governantes Municipais e;

Considerando que há necessidade de se estabelecer um controle institucional que possa alcançar uma gestão em todos os níveis da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada na Administração Municipal de Japeri, subordinada ao Chefe do Poder Executivo, a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CONGEL, cujas atribuições serão estabelecidas por Decreto do Prefeito.

Art. 2º - A CONGEL será dirigida por um Controlador Geral, Símbolo SM, que comporá o Secretariado Municipal.

Art. 3º - O quadro de pessoal comissionado da CONGEL e sua forma de remuneração, fica criado como disposto no Anexo Único da presente Lei..

Art. 4º - Os órgãos da Administração Municipal que comporão a CONGEL serão definidas por Decreto do Prefeito no seu Regimento Interno.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 27/09/00

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 17/10/00

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 24/10/00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

Art. 5º - Os custos decorrentes da presente Lei, correrão à conta do exercício orçamentário e financeiro vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2000.


LUIZ BARCELOS DE VASCONCELLOS
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO BÁSICA
Controlador Geral	01	SM	100% SM
Controlador Adjunto	01	SSM	90% SM
Assessor Especial	02	APE	70% SM
Assistente Técnico	02	ATE	50% SM

L E I Nº

"Dispõe sobre a criação da CONTROLADORIA GERAL do Município e dá outras providências".

Autor: PREFEITO M. DE JAPERI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes legais,

Considerando, a complexidade criada na Administração Pública Municipal com a vigência dos princípios gerais de responsabilidade fiscal para os Governantes Municipais e;

Considerando que há necessidade de se estabelecer um controle institucional que possa alcançar uma gestão em todos os níveis da Administração Municipal;

L E I:

Art.1º - Fica criada na Administração Municipal de Japeri, subordinada ao Chefe do Poder Executivo, a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CONGEL, cujas atribuições serão estabelecidas por Decreto do Prefeito.

Art.2º - A CONGEL será dirigida por um Controlador Geral, Símbolo SM, que comporá o Secretariado Municipal.

Art.3º - O quadro de pessoal comissionado da CONGEL e sua forma de remuneração, fica criado como disposto no Anexo Único da presente Lei.

Art.4º - Os órgãos da Administração Municipal que comporão a CONGEL serão definidas por Decreto do Prefeito no seu Regimento Interno.

Art.5º - Os custos decorrentes da presente Lei, correrão à conta do exercício orçamentário e financeiro vigente.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japexi, 24 de outubro de 2000



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO BÁSICA
Controlador Geral	01	SM	100% SM
Controlador Adjunto	01	SSM	90% SM
Assessor Especial	02	APE	70% SM
Assistente Técnico	02	ATE	50% SM



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

MENSAGEM Nº 013 /2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Edis que compõem a Câmara de Vereadores de Japeri.

Senhor Presidente,

Trata a presente mensagem de encaminhar para apreciação de Vossa Excelência, de Projeto de Lei, cuja ementa diz:

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CONGEL - e dá outras providências”.

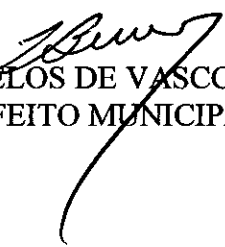
Como Vossas Excelências podem constatar no texto do citado Projeto de Lei, estamos procurando adequar o processo administrativo municipal à nova realidade imposta pela lei de Responsabilidade Fiscal.

O Controle da Gestão Financeira Fiscal impõe como necessário, um estágio de competência e profissionalismo que a Administração Pública Municipal obrigatoriamente terá que se inserir.

Procuramos criar um organismo técnico dentro dos custos que o nosso Município pode suportar.

Diante do exposto, e certo de que Vossas Excelências, acolherão em caráter de urgência urgentíssima, subscrevo a presente, com elevados votos de estima e apreço.

Japeri, 01 de agosto de 2000.


LUIZ BARCELOS DE VASCONCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
Darlei Gonçalves Braga
Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores
Japeri - Estado do Rio de Janeiro



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 104/2000

AUTOR: PREFEITO M. DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Paula F. Gandades

EM ____/____/____

Ar

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO M.
DE JAPERI, cuja ementa é: "DISPÕE
 SOBRE A CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CONGEL- E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____/____/____

Paula F. Gandades

RELATOR

Ar

MEMBRO

Ar

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 104/2000
 AUTOR: PREFEITO M. DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Ari _____

 EM ____ / ____ / ____

Elis _____

 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO M. DE JAPERI, cuja ementa é: "DISPÕE

SOBRE A CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO—CONGEL— E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Ari _____

 RELATOR

Elis _____

 Membro

celso _____

 Membro